**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 123, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. nº 87, inciso IV, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa Aliança Empresarial Engenharia Ltda., CNPJ n° 06.349.931/0001-86, para licitar e contratar com a Administração Pública Federal por 2 (dois) anos, com fundamento no inciso IV do art. 87 c/c o art. 88, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

**PORTARIA Nº 124, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. nº 87, inciso IV, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aplicar a Penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda., CNPJ n° 33.255.787/0001-91, para licitar e contratar com a Administração Pública Federal por 2 (dois) anos, com fundamento no inciso IV do art. 87 c/c o art. 88 da Lei n° 8.666/93, pelo cometimento de infração do art. 90 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 34, de 16.02.2012, Seção 1, página 05)***